



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a Execução da Obra de Revitalização da Área Esportiva Mackinley Rosa, no âmbito do Plano de Ação 09032025-077476, oriundo de Emenda Especial, conforme documentação técnica do projeto.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Obra de Revitalização da Área Esportiva Mackinley Rosa, no âmbito do Plano de Ação 09032025-077476, oriundo de Emenda Especial	Obra	1	R\$ 395.383,19

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto do presente processo é a Execução da Obra de Revitalização da Área Esportiva Mackinley Rosa, no âmbito do Plano de Ação 09032025-077476, oriundo de Emenda Especial, conforme documentação técnica do projeto

2.2. A contratação é necessária para fomentar a infraestrutura urbana com a Requalificação da Área Esportiva Mackinley Rosa estimulando o desenvolvimento social, cultural, educacional e esportivo do Município.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de obra comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As características e peculiaridades do objeto desse E.T.P. estão descritas no Memorial Descritivo anexado ao processo.

4.3. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

4.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, no Regime de **Empreitada por Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Concorrência está estabelecida no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a concorrência é "modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia".

4.6. O início da obra só poderá começar após a conclusão de etapas que envolvem o recebimento do recurso, a elaboração e aprovação do orçamento, bem como a sua execução, que é a fase de liberação dos recursos para a execução da obra.

### 4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





**4.7.1.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação.

**4.7.2.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionado nos itens abaixo:

**4.7.2.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, bem como, de pelo menos um profissional Engenheiro Civil com inscrição válida no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

**4.7.2.2.** Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**4.7.2.3.** Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de obra, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

- Cobertura com telha metálica;
- Instalações sanitárias;
- Alvenarias;
- Estruturas de concreto;
- Contrapiso em argamassa autonivelante e piso porcelanato;
- Esquadrias;
- Instalações elétricas;
- Alambrado.

**4.7.2.4.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação conforme elencados no item 4.7.2.3, e/ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

**4.7.2.5.** As CAT apresentadas deverão acompanhar os devidos Atestados utilizados na referida certidão.

**4.7.2.6.** Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

**4.7.2.7.** Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o





prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**4.7.3.** Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras **imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

**4.7.4.** Comprovação de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de abertura da sessão pública eletrônica de recebimento das Propostas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail o endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br. No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa participante deverá apresentar Declaração de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**5.1.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os dados obtidos na elaboração da documentação técnica do projeto.

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

**6.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na execução de obras e serviços de engenharia.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ 395.383,19**.

**7.1.1.** Para definição do valor total, foi utilizada a Planilha Orçamentária elaborada por técnico responsável.

### 7.2. PESQUISA DE PREÇOS

**7.2.1.** Para determinação do preço estimado foi utilizada a Planilha Orçamentária elaborada por técnico do Município com a utilização dos sistemas brasileiros que oferecem tabelas de custos e índices para a orçamentação de obras e serviços de engenharia, SINAPI e SICRO.

**7.3.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 05 - SEC DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
- Unidade Orçamentária: 05.02 – SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
- Projeto/Atividade: 1.179 – ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
- Despesa Principal: 40614
- Desdobramento da Despesa: 40674
- Fonte de Recursos: 2706 – Transferência Especial da União
- Detalhamento da Fonte: 1318 – EP202539510005 – TRZECIAK – REQUAL. MACKINLEY ROSA
- Valor: R\$ 395.383,19





## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** A solução proposta contempla a execução da obra de Revitalização da Área Esportiva Mackinley Rosa, localizada na Rua General Câmara – Centro, Jaguarão/RS, conforme as especificações constantes nos documentos técnicos do projeto.

**8.2.** A obra abrange a reforma dos banheiros, instalação de telhas, pintura interna e externa, melhorias em banheiros e vestiários, adequações de acessibilidade, serviços elétricos, nova instalação hidrossanitária, PPCI e reconstituição do alambrado utilizando as estruturas atualmente existentes.

### 8.3. Das Obrigações da Contratada

**8.3.1.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.

**8.3.2.** Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei n.º. 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

**8.3.3.** Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

**8.3.4.** Aceitar que toda a documentação técnica e administrativa referente à execução da obra e aos pagamentos deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA em meio digital, nos sistemas e plataformas oficiais indicados pela CONTRATANTE, não sendo admitida a entrega de documentos físicos.

**8.3.5.** Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil até a primeira medição.

### 8.4. Da Execução da Obra, Prazos e Condições de Entrega

**8.4.1.** O **Prazo de Execução** dos Serviços será de **05 (cinco) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.

**8.4.2.** O **Prazo de Vigência** do Contrato, será de **08 (oito) meses**, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

**8.4.3.** As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com a responsável pelo projeto.

**8.4.4.** O responsável técnico pela execução deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.

**8.4.5.** Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.

**8.4.6.** Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.

**8.4.7.** Comunicar previamente toda concretagem à fiscalização técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.





**8.4.8.** Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**8.4.9.** A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

**8.4.10.** Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

**8.4.11.** Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula “ARRED” com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.

**8.4.12.** Os Boletins de Medição ou PLE deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras, Declaração de fornecimento e uso dos EPI's para execução dos serviços durante o período da medição solicitada, e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

**8.4.13.** A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização, e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelos fiscais da obra.

**8.4.14.** Cronograma de realização dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico-financeiro anexo ao processo.

**8.4.15.** A Contratada deverá respeitar os prazos do Cronograma Físico-financeiro.

## **8.5. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**8.5.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.5.2.** O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**8.5.3.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**8.5.4.** Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

**8.5.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

**8.5.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.5.7.** O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.5.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**8.5.9.** Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% do valor da contratação, após a assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

**8.5.9.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia





autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**8.5.9.2.** Seguro-garantia;

**8.5.9.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**8.5.9.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**8.5.10.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

**8.5.11.** A garantia deve ser apresentada em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anteriormente à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**9.3.** Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10.3.** A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**11.2.** A Secretaria de Planejamento e Urbanismo indicará as servidoras Camila de Armas Alonso, engenheira civil, mat. 569381-0 e Stella Harkins G. de Jesus, engenheira civil, mat. 56747-7 para atuarem como fiscais de obra, as servidoras Bárbara Silva Rolim Rondan, agente administrativo, mat. 4903-4 e Sandra Izabel Calabuig, agente administrativo, mat. 5625-1, para atuarem como fiscais de contrato e Luiz Carlos Barreto, Secretário de Planejamento e Urbanismo, como Gestor do Contrato.

**11.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:





- 11.3.1. Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)
- 8.1.1 Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)
- 11.3.2. Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Secretaria)
- 11.3.3. Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4. Elaboração de edital e minuta do Contrato; (Licitações)
- 11.3.5. Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.6. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados; (Secretaria/Licitação)
- 11.3.7. Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.8. Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.9. Elaboração, assinatura e publicação do Contrato (Procuradoria);
- 11.3.10. Emissão dos Pedidos de Empenho e Emissão das Notas de Empenho;

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Resíduos Sólidos de Construção Civil.	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil com caracterização dos resíduos a serem gerados e envio destes resíduos inertes para área Licenciada no Cerro da Pólvora. Os resíduos não inertes deverão ser devidamente encaminhados para destinação ambientalmente adequada.
Manejo da vegetação e arborização urbana.	A supressão ou poda de qualquer espécime arbóreo deverá ser licenciada pelo órgão competente. Deverá ser incentivada a implantação de arborização urbana nas áreas de passeio público, com árvores de maior altura e espécies arbóreas de menor porte, a depender do contexto da localização para implantação das mudas.
Resíduos Sólidos Especiais de Logística Reversa Obrigatória.	Todos os resíduos especiais deverão ser encaminhados para reuso, reciclagem, outra forma de aproveitamento destes ou destinação final adequada via sistema de logística reversa obrigatória. Encontram-se inclusive aqui as lâmpadas, eletrônicos, pneus, baterias e pilhas, óleos lubrificantes, dentre outros.
Resíduos Sólidos Recicláveis.	Todos os resíduos sólidos, que forem passíveis de serem reciclados, deverão retornar ao ciclo produtivo através da coleta seletiva ou entrega na cooperativa de catadores (COADESPS), de modo a favorecer um sistema de economia circular.
Resíduo Sólido Tipo Rejeito, equiparável aos resíduos domiciliares.	Todos os resíduos caracterizados como rejeito deverão ser disponibilizados para a coleta regular





	municipal, os quais serão posteriormente encaminhados para o Aterro sanitário.
Resíduos Perigosos.	Proibido o uso de amianto. Os resíduos perigosos deverão ser encaminhados para empresa que realize a destinação ambientalmente adequada destes.
Drenagem Pluvial.	Deverão ser realizadas obras de implantação de sistema de drenagem pluvial como forma de controle da erosão do solo e prevenção de inundações.
Consumo de Energia.	Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

**13.2.** Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 17 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Bárbara Silva Rolim Rondan  
Agente Administrativo  
Matrícula 4903-4

\_\_\_\_\_  
Stella Harkins Guedes de Jesus  
Engenheira Civil  
Matrícula 56747-7

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Barreto  
Secretário de Planejamento e Urbanismo  
Portaria nº 1774/2024

**VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal

